

## **PORTARIA SMS N.º 626 DE 13 DE JUNHO DE 2022.**

**GONÇALO HENRIQUE DE SOUSA**, Secretário Municipal de Saúde, da Prefeitura de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais outorgadas pelo Decreto Municipal n.º 237 de 08 de junho de 2022 e pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que determina a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos, por representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 da referida Lei, que trata do recebimento do objeto contratado como responsabilidade da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de gestão e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

### **RESOLVE:**

**I** – Designar o servidor **MAURO RORIZ**, matrícula Funcional **053731**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como fiscal de todos contratos de aquisição de material de construção e elétrico para manutenção e reparos da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades, Unidade Básicas de Saúde da Família – UBSF; Unidades Básicas de Saúde – UBS; Hospital Municipal do Jardim Ingá – HMJI; UPA I e UPA II, firmados com esta secretaria.

**II** – Além de acompanhar o andamento dos processos até a sua conclusão, também constituem atribuições do fiscal do contrato o estabelecido no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos adotado por esta municipalidade, o qual será entregue ao fiscal juntamente com a ciência desta Portaria, para que tome ciência de suas obrigações.

**III** – O fiscal designado para o acompanhamento dos contratos deverá acumular suas tarefas usuais com os da fiscalização da execução do objeto contratual.

**IV** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal dos contratos deverão ser solicitadas ao Gabinete desta Secretaria em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras.

**V** – A Comissão Permanente de Licitação comunicará ao fiscal quando da ocorrência do respectivo certame.

**VI** – A Divisão de Contratos caberá entregar as cópias do Termo de Contrato firmados, bem como, cópias das referida Propostas vencedoras, Ordens de Compras ou Autorizações de Empenho e Nota de Empenho para que o fiscal dos contratos possa fundamentar suas ações.

**VII** – A Divisão de Orçamento deverá fornecer, sempre que solicitada, os extratos da contratada pelos mencionados processos.

**VIII** – Dê-se ciência aos interessados e publique-se para que se cumpram seus efeitos.

**IX** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade durante toda a vigência contratual.



**GONÇALO HENRIQUE DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Saúde